



Agravo em Recurso Especial – Cível Nº 0031360-16.2021.8.19.0000

Agravante: Orestes Luiz Felício dos Santos

Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso especial de fls. 231/232, interposto em face da decisão de fl. 213, que deixou de admitir o recurso especial.

Não foram apresentadas as contrarrazões.

É o relatório. Passo a decidir.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não se vislumbram motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados, razão pela qual, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025.

Desembargador **MALDONADO DE CARVALHO**
Terceiro Vice-Presidente